



LEI MUNICIPAL n.º. 1.456/2014

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dona Francisca para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 17.760.157,76 (dezesete milhões, setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$	13.371.820,76
Receita Tributária	R\$	497.200,00
Receita de Contribuições	R\$	476.000,00
Receita Patrimonial	R\$	808.650,00
Receita Agropecuária	R\$	6.000,00
Receita de Serviços	R\$	24.500,00
Transferências Correntes	R\$	13.119.061,97
Outras Receitas Correntes	R\$	344.900,00
(-) Deduções das Receitas Correntes	R\$	1.904.491,21 (-)
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	R\$	716.000,00
Contribuições Intra-orçamentárias	R\$	716.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.672.337,00
Alienação de Bens	R\$	140.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	3.532.337,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	17.760.157,76

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 17.760.157,76 (dezessete milhões, setecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), distribuída conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos, que são parte integrantes desta Lei.

Seção IV Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispositivos constantes nos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito adicional suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias na mesma Unidade Orçamentária até o limite da sua dotação;

III – abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre; e

IV – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, através de anulação parcial ou total de dotações.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/ RS, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2014.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 30 de Dezembro de 2014.

led.
Cassiana Elisa Vendruscolo
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.